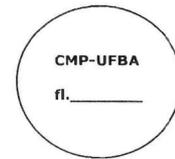




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2017

PROCESSO Nº **23066.029422/2017-54**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **19** dias do mês de **julho** de **2018**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrito no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representado por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 40/2017**, conforme Ata publicada em **20/07/2018** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **90.347.840/0010-09**, com sede na **Av. Paulo VI, 1.598**, CEP **41.810-001**, no Município de **Salvador – BA**, neste ato representada pelo Sr. **Aélio Andrade Araújo Júnior**, portador da Cédula de Identidade nº **749330 SSP/SE** e CPF nº **465.134.185-34**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS E PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MOTORIZADA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, COM OBRA CIVIL E CONTRATO DE MANUTENÇÃO POR 12 MESES, PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS E BENS DA UNIDADE, E ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA**, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão nº. 40/2017 e seus Anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

CMP-UFBA

fl. _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT.
01	Fornecimento e Instalação de 01 Elevador Elétrico de Passageiros com capacidade para 08 pessoas e 03 paradas na Escola de Belas Artes da UFBA, com Obra Civil e Elétrica e Garantia de 12 meses com Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças.	UNID.	THYSSENKRUPP	01	R\$ 159.000,00
02	Fornecimento e Instalação de 01 Elevador Elétrico de Passageiros com capacidade para 08 pessoas e 03 paradas na Escola de Medicina Veterinária da UFBA, com Obra Civil e Elétrica e Garantia de 12 meses com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.	UNID.	THYSSENKRUPP	01	R\$ 155.000,00
03	Fornecimento e Instalação de 01 Elevador Elétrico de Passageiros com capacidade para 14 pessoas e 06 paradas no Instituto de Ciências da Saúde , da UFBA, com Obra Civil e Elétrica e Garantia de 12 meses com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.	UNID.	THYSSENKRUPP	01	R\$ 262.000,00

3. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

3.1. O preço estimado da presente contratação é de **R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)**.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

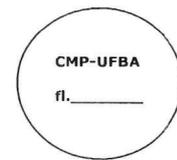
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

economico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



6.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia - Justiça Federal em Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro.

6.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **19** de **julho** de **2018**.

Elieide Santos Orrico

Elieide Santos Orrico – Coordenação de Material e Patrimônio/UFBA

Aélio Andrade Araújo Jr.
Engº Aélío Andrade Araújo Jr.
Gerente Unidade Bahia e Sergipe
Thyssenkrupp Elevadores S/A

Aélio Andrade Araújo Júnior – THYSSENKRUPP ELEVADORES SA